



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 14.020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para conduzir estudos e propor medidas relacionadas à reestruturação administrativa no âmbito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 5 (cinco) membros, com a seguinte estrutura:

I – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG;

II – 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município – PGM;

III – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

IV – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão - SEMPLAG;

V – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCON-GER;

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao membro indicado pela Secretaria Municipal de Governo - SEMUG que será responsável pela convocação das reuniões, condução dos trabalhos e consolidação dos produtos finais.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar diagnóstico da atual estrutura administrativa do Município, identificando sobreposições, lacunas e oportunidades de melhoria;

II – Estudar e propor medidas de racionalização, modernização e inovação na gestão de cargos, funções e órgãos da Administração Direta;

III – Analisar o impacto organizacional e financeiro das propostas de reforma administrativa, assegurando equilíbrio entre capacidade fiscal e necessidade de pessoal;

IV – Elaborar minuta de projeto de lei e outros instrumentos normativos necessários à implementação da reforma administrativa;

V – Encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, consolidando as recomendações e propostas de reestruturação administrativa.

Art. 4º As atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público no Município, sem qualquer contraprestação remuneratória aos seus membros.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições, convocar servidores da Administração Direta e Indireta do Município, bem como convidar especialistas e técnicos cujos conhecimentos e experiências possam contribuir para a consecução de seus objetivos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos e apresentar relatório final ao Prefeito no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 7º Os nomes dos(as) servidores(as) que integrarão o Grupo de Trabalho serão indicados pelas respectivas secretarias e designados(as) por ato próprio.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07009/2025

DECRETO N.º 14.021 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Administração, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro e na forma nele mencionado:

QUADRO II								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMAD	ASSESSOR DE GABINETE NIVEL III	DAS III	2882		4055	DAS IV	ASSESSOR DE GABINETE NIVEL IV	SEMAD
					4056	DAS IV	ASSESSOR DE GABINETE NIVEL IV	
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2185		4057	DAS IV	ASSESSOR DE GABINETE NIVEL IV	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07010/2025